

DECRETO NE Nº 57, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Capelinha e Angelândia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Capelinha e Angelândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Capelinha e Angelândia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Capelinha e Angelândia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Capelinha e Angelândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 12 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 57, de 12 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Júlio Lopes da Silva na coordenada 778789:8046002, área rural dos Municípios de Capelinha e Angelândia, percorre-se em linha reta 2.100 m até a cerca limítrofe da propriedade de Júlio Lopes da Silva com a da Fazenda Sequoia Ltda., na coordenada 780487:8044766, compreendendo a distância total de 2.100 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 31.500 m².

DECRETO NE Nº 58, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Monte Belo, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Monte Belo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Monte Belo, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Monte Belo, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Monte Belo.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 12 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 58, de 12 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Valéria Fernandes Braga, com um ângulo de 90º à esquerda, na coordenada 358344:7639957, área rural do Município de Monte Belo, percorre-se 10 m em linha reta até a coordenada 358351:7639974, onde converge-se 79º22' à direita, seguindo em linha reta 59 m até chegar à coordenada 358394:7639934, ponto coincidente com uma cerca de quatro fios de arame farpado, que confronta com a propriedade de Dirce Silveira dos Anjos Abraão, compreendendo a distância total de 69 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.035 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 59, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Presidente Bernardes 2, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Presidente Bernardes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Presidente Bernardes, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Presidente Bernardes 2, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Presidente Bernardes.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 12 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 59, de 12 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 687.772,0173 e N 7.701.512,1951, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento com o azimute de 355º00'00", atingindo o vértice M5, distanciado 126,18 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 687.761,0200 e N 7.701.637,8940, o caminharmento toma o azimute de 125º45'49" atingindo o vértice M6, distanciado 3,00 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 687.763,4543 e N 7.701.636,1407, o caminharmento toma o azimute de 120º45'49" atingindo o vértice M7, distanciado 36,10 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 687.794,6342 e N 7.701.617,9506, o caminharmento toma o azimute de 114º05'34" atingindo o vértice M8, distanciado 11,23 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 687.804,8880 e N 7.701.613,3654, o caminharmento toma o azimute de 111º16'16" atingindo o vértice M9, distanciado 4,00 m do vértice M8. No vértice M9, de coordenadas E 687.808,6154 e N 7.701.611,9143, o caminharmento toma o azimute de 175º00'00" atingindo o vértice M10, distanciado 96,15 m do vértice M9. No vértice M10, de coordenadas E 687.816,9955 e N 7.701.516,1301, o caminharmento toma o azimute de 265º00'00" atingindo o vértice M4, distanciado 45,15 m do vértice M10, atingindo uma área 4.974,816 m².

DECRETO NE Nº 60, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Elói Mendes, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Elói Mendes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Elói Mendes, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Elói Mendes, de 7,96 kV, do Sistema Cemig, no Município de Elói Mendes.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 12 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 60, de 12 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Anésia Ferreira de Freitas, com um ângulo de 00º, na coordenada UTM E 431.408 – N 7.618.261, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 15 m até chegar à coordenada UTM E 431.411 – N 7.618.277, a partir dessa referência prossegue-se a 90º à esquerda, por um intervalo de 80 m até chegar à coordenada UTM E 431.338 – N 7.618.246, a partir dessa referência prossegue-se em linha reta, por um intervalo de 40 m até confrontar com uma cerca de quatro fios farpados na coordenada UTM E 431.300 – N 7.618.230, ponto que faz divisa com a propriedade de Américo Ferreira Vilas Boas, compreendendo a distância total de 135 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.025 m².

DECRETO NE Nº 61, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Poços de Caldas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Poços de Caldas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Poços de Caldas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Poços de Caldas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 12 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 61, de 12 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Umberto Luiz Maciel da Silva, com um ângulo de 109º D, na coordenada UTM 351.345 – 7588.445, inicia-se o trecho embargado, seguindo 105 m em linha reta até uma cerca de arame farpado de divisa coordenada UTM 351.309 – 7588.541. O caminharmento da rede elétrica totaliza uma distância de 105 m nas terras do embargante. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminharmento de 105 m totalizando uma área de ocupação de 1575 m².

DECRETO NE Nº 62, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Braúnas - Naque, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Joanésia, Mesquita e Naque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Joanésia, Mesquita e Naque, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.